



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 19/2024 DE 19 FEVEREIRO DE 2024

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de Altônia para o Exercício 2024 e revoga o Decreto nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município em R\$ R\$155,91 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), ficando vigente este valor no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 02/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas técnicas, decidiu divulgar as seguintes proponentes:

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE RESPONSÁVEL (ER), da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC), da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC) e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (AEM), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

PT = ER + EUC + EQC + AEM, onde:

PT = Pontuação Técnica

ER = Equipe Responsável

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos

AEM = Tempo de atuação da empresa no mercado

Para obtenção da NOTA TÉCNICA foi aplicada a seguinte fórmula:

NT = (PTL / MPT) x 100, onde

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise

MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

EMPRESA	ER	EUC	EQC	AEM	NT
MARANATHA ASSESSORIA CONCURSOS PROJETOS LTDA	40	21	15	5	81 PONTOS
OBJETIVA CONCURSOS LTDA	40	30	20	10	100 PONTOS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

ALTÔNIA, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Galha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.785.842/0001-00, com sede a Avenida Ângelo Camilo da Fonseca, 2608, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, **Fone: (44) 3639-8717**, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Rorato Tenca, portador do RG: nº. 10.337.102-3 SSP/PR e do CPF nº. 082.160.019-24, residente na cidade Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 051/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento futuro de acordo com a demanda, de forma fracionada de Oxigênio Medicinal e Equipamentos para testes e regulação dos mesmos, para atendimento de pacientes internados no Hospital Municipal, ambulâncias e pacientes acamados em residências que necessitam de Oxigenação Suplementar**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 22/12/2023 a 21/12/2024.

1.1.2

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 20 de dezembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de tratamento de ônibus para transporte dos associados da Asseuna, até a cidade de Umuarama.

EMISSÃO DO EDITAL: Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

ABERTURA: Sexta-feira, 01 de março de 2024 ÀS 14:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote

VALOR: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital, ou e-mail do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de **R\$-10,00 –(trinta reais)** comprovado por meio de depósito bancário no **SICREDI VALE DO PIQUIRI Agência 0726 C/C nº 19.530-8**. Maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com

ALTÔNIA, PR, aos 19 de fevereiro de 2024

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 007/2024

Concede licença Prêmio ao servidor **MARCOS ANTONIO GAMBOA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **MARCOS ANTONIO GAMBOA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.8.597.004-6-PR, ocupante do cargo de **Eletricista – Classe-II, Nível-12**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 45(quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2018/2023, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 15/01/2024 à 28/02/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022 / 2024

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementar nº 012/2016 de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE,

Conceder promoção às professoras abaixo relacionadas de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

INSCRIÇÃO	PROFESSORES	QUADRO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO		
		DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
1900-3	IVALDA FARIAS DE SOUZA	15	16	01/02/2024
1892-9	JOELMA ZANCHI	14	15	01/02/2024
2080-0	VALERIA A. P. DOS S. MELISSINAS	14	15	11/02/2024
2489-9	TAMARA ORNELAS DA SILVA MATOS	C1	C2	01/02/2024

Registre-se,

Publique e

Cumpra-se.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 25 / 2024.

EMENTA: *Aprova a estabilidade das Servidoras Públicas do Município de Altônia, admitidas em 21/02/20, aprovadas pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018.*

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,

Decreta,

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade das servidoras ocupantes do cargo de Professora admitidas em 21/02/20, por haver concluído o processo de avaliação, e considerando que houve a aprovação das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório, designadas pela Secretária de Educação, referente ao resultado das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, aprovadas no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme abaixo relacionadas:

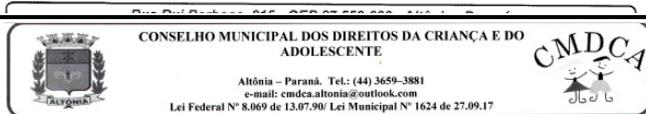
NOME DO SERVIDOR	RG Nº
THAMARA ORNELAS SILVA MATOS	10.420.153-9

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, terá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a essas servidoras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 19 de fevereiro de 2024.


CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDCA de 15.02.2024

SUMULA: Estabelece sobre decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2023 CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Altônia-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 1.870 de 30 de março de 2023 e,

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA, ocorrida aos dias 15 de fevereiro do corrente ano, nas dependências da sala de reuniões da família acolhedora;

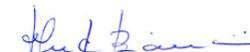
Resolve:

Art. 1º - Deliberar pela cassação de mandato contra conselheiro (a) Conselho Tutelar de Altônia -PR: B. L. D. O. R.

Art. 2º -. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso contra a decisão do CMDCA, a contar do recebimento da notificação. O recurso deverá ser apresentado por escrito e enviado ao e-mail do CMDCA: cmdca.altonia@outlook.com.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 20 de fevereiro de 2024.


HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA
Altônia-PR